EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017-2026/SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO
93/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (TUBOS PEAD E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 65.428,62 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/12/2026 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

PREGOEIRA INTERINA DESIGNADA
MÔNICA PASIAN MACHADO

EQUIPE DE APOIO
THATIANY ANDRADE DE FREITAS

D: 904010 e CRC: B7A29B36

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017-2026/SEMOSP

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6 DA FASE DE JULGAMENTO 10
7 DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8 DA RELAÇÃO CONTRATUAL 14
9 DOS RECURSOS 15
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 16
11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

ID: 904010 e CRC: B7A29B36

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026
(Processo Administrativo n.°2017-2026/SEMOSP)
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais de consumo (tubos PEAD e materiais de construção)** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM,** conforme tabela constante no **ANEXO III** - Estimativa de custos - Relação de itens**.**

1.3. ***A descrição dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas consta neste edital (termo de referência e relação de itens)*** *e não devem ser confundidas com a descrição genérica constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (http://www.licitanet.com.br/).

2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.2.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

2.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.5 **O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do**

ID: 904010 e CRC: B7A29B36

licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.

2.6 **A utilização do sistema possui amparo legal no art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.**

2.7 **O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.**

2.8 **A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.**

2.9 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar à inabilitação do licitante, quando comprometer a comprovação dos requisitos de habilitação, observada as possibilidades de saneamento previstas na legislação.

2.13 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto n.º 8.538 de 2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.176 de 25 de abril de 2025.

2.15 Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.15.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.15.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ID: 904010 e CRC: B7A29B36

2.15.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.15.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.15.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16 O impedimento de que trata o item 2.15.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.15.2 e 2.15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.19 O disposto nos itens 2.15.2 e 2.15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.20 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.21 A vedação de que trata o item 2.15.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

D: 904010 e CRC: B7A29B36

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 Nos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para o respectivo item.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

ID: 904010 e CRC: B7A29B36

3.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

D: 904010 e CRC: B7A29B36

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

D: 904010 e CRC: B7A29B36

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de cinco décimos por cento (0,5%)***.

5.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **aberto**.

5.12 Para a presente licitação será adotado o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

D: 904010 e CRC: B7A29B36

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 Empresas brasileiras;

5.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3 Após o encerramento da aplicação da lei de preferência a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, **(Anexo I - Modelo da Proposta),** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.4 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

D: 904010 e CRC: B7A29B36

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** (Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: https://transparencia.ro.gov.br/.

6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do **SICAF**, nos seguintes sítios eletrônicos: **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/ , no **TCU** – Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ , e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da **CGU** – Controladoria Geral da União https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

D: 904010 e CRC: B7A29B36

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade

7.10 de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

D: 904010 e CRC: B7A29B36

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DA RELAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A relação contratual será regulada mediante Nota de Empenho, visto que não será necessário firmar termo de contrato devido à natureza da aquisição que se trata de entrega imediata e integral dos produtos, conforme amparo no artigo 95 inciso II da lei 14.133/2021.

8.2 O adjudicatário deverá cumprir todas as cláusulas do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

D: 904010 e CRC: B7A29B36

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes).

D: 904010 e CRC: B7A29B36

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

10.1.3 Recusar-se, sem justificativa a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 Fraudar a licitação;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo garantido a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

D: 904010 e CRC: B7A29B36

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado**.**

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

D: 904010 e CRC: B7A29B36

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (http://www.licitanet.com.br) e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br .

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ID: 904010 e CRC: B7A29B36

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **PORTAL LICITANET** (http://www.licitanet.com.br).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Modelo da Proposta;

12.11.2 ANEXO II – Condições para Habilitação;

12.11.3 ANEXO III – Estimativa de custos - Relação dos itens;

12.11.4 ANEXO IV – Termo de Referência;

12.11.4.1 Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 23 de Novembro de 2026.

Elaborado por: **Cleonice Ponciana Ferreira**
Agente da Equipe de Apoio- interina

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações

ID: 904010 e CRC: B7A29B36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017-2026/SEMOSP

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026/SLC
PROCESSO N° 2017-2026/SEMOSP

LICITANTE_____
CNPJ: _____ TEL.:_____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____
BANCO: _____ AG.:_____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor total:
Valor total por extenso:
Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)
Garantia:
Obs.: Ao Licitante:
Encaminhar juntamente com a proposta os dados do Responsável, incluindo: nome, CPF, data de nascimento, telefone (de preferência Whatsapp) e e-mail. Essas informações são essenciais para emissão da nota de empenho e garantir a comunicação entre as partes.
Outras informações:
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

D: 904010 e CRC: B7A29B36

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017-2026/SEMOSP
ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação será realizada mediante análise dos documentos exigidos neste Anexo, admitida à utilização do SICAF ou de registro cadastral válido, nos termos do edital. Os documentos de habilitação não contemplados nos referidos cadastros deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, após convocação da Pregoeira, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme previsto nos itens 7.11.1 e 7.12 do Edital. A exigência de apresentação dos documentos de habilitação será realizada somente em relação ao licitante vencedor, observadas as disposições legais aplicáveis.

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

a) **Identidade e CPF** do responsável.
b) **Instrumento de procuração**, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
c) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS.** (Unificada)
e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
f) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
g) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS.
h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
i) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Considerando a natureza comum do objeto, consistente na aquisição de materiais de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, por não se mostrar necessária ou proporcional à complexidade da aquisição.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 **Certidão negativa de Falência ou Recuperação judicial** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei n° 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que

ID: 904010 e CRC: B7A29B36

comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017-2026/SEMOSP

ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Relação de itens)

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	COD	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	Tubo PEAD Corrugado Com Paredes Estruturadas Para Drenagem -D= 1.500 Mm (6m).	UNID	480503 (Genérico)	02	20.774,73	41.549,46
2.	Tábua não aparelhada *2,5x 30*cm, em massaranduba, Angelim ou equivalente da região– bruta 4 metros.	MT	480519	116	24,79	2.875,64
3.	Aço CA-50, 8,0Mm, Vergalhão (Barra 12m).	UNID	394410	259	50,64	13.115,76
4.	Aço CA-50, 10,0Mm, Vergalhão (Barra 12m).	UNID	393058	6	64,06	384,36
5.	Aço CA-60, 5,0Mm, Vergalhão (Barra 12m).	UNID	393058	23	18,04	414,92
6.	Tábua de pinho de terceira-E=2,5 cm, 4 metros.	MT	25455 (Genérico)	31	14,00	434,00
7.	Tábua - E= 2,5 cm e L= 10 cm, 4 metros.	MT	483279 (Genérico)	93	22,42	2.085,06
8.	Sarrafo *2,5x7, 5*cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta 4 metros.	MT	289865 (Genérico)	116	6,38	740,08

D: 904010 e CRC: B7A29B36

9.	Bloco cerâmico/tijolo vazado para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal de 9x14x19 cm (lx a x c).	UNID	627904 (Genérico)	340	1,38	469,20
10.	Arame liso recozido em aço-carbono -d=1,24 mm (18 bwg).	KG	620474 (Genérico)	20	18,97	379,40
11.	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (18 kg).	UNID	10896 (Genérico)	1	171,92	171,92
12.	Pasta lubrificante para TUBO PEAD.	KG	286818 (Genérico)	1	56,53	56,53
13.	Espaçador/distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5*mm, cobrimento 20 mm.	UNID	483688	145	0,20	29,00
14.	Cal hidratada CH-I para argamassas (sc20kg).	UNID	320919	1	39,80	39,80
15.	Prego de aço polido com cabeça 17x24 (2 1/4 x 11).	KG	444582 (Genérico)	3	27,88	83,64
16.	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d=*1,20 a 1,70* mm, malha 15x15 mm, (c x l) *50x7, 5*cm.	MT	356415 (Genérico)	6	377,45	2.264,70
17.	Prego de aço polido com cabeça 15x18 (11/2x13).	KG	343980	1	22,78	22,78
18.	Prego de aço polido com cabeça dupla 17x27 (2 1/2x11).	KG	444582	1	21,77	21,77

D: 904010 e CRC: B7A29B36

19.	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água.	LT	409675 (Genérico)	2	145,30	290,60
						VALOR TOTAL: R$ 65.428,62

***Atenção**: Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.*

O valor total estimado deste certame é de **R$ 65.428,62 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 O item será analisado pelo valor unitário. Se o item tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

D: 904010 e CRC: B7A29B36

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017-2026/SEMOSP

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO IV

Estudo Técnico Preliminar – ETP

ID: 904010 e CRC: B7A29B36

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Decreto Municipal nº 13.509/2023

Processo Administrativo nº 2017/SEMOSP/2026

Categoria: Material de consumo (Tubos PEAD e Materiais de Construção)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (Art. 6 inciso XXIII, X a), da Lei 14.133/2021)

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Tubos Pead e Materiais De Construção), destinados à execução dos serviços de drenagem no Canal da Cidadania, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	CATMAT	QUANT.	Valor Unit (R$)	Valor total (R$)
01	Tubo PEAD Corrugado Com Paredes Estruturadas Para Drenagem -D= 1.500 Mm (6m).	UND	480503 (Genérico)	02	R$ 20.774,73	R$ 41.549,46
02	Tábua não aparelhada *2,5x 30*cm, em massaranduba, angelim ou equivalente da região– bruta, 4 metros.	MT	480519	116	R$ 24,79	R$ 2.875,64
03	Aço CA-50, 8,0Mm, Vergalhão (Barra 12m).	UND	394410	259	R$ 50,64	R$ 13.115,76
04	Aço CA-50, 10,0Mm, Vergalhão (Barra 12m).	UND	393058	6	R$ 64,06	R$ 384,36
05	Aço CA-60, 5,0Mm, Vergalhão (Barra 12m).	UND	393058	23	R$ 18,04	R$ 414,92

ID: 902066 e CRC: B7DA29B6

06	Tábua de pinho de terceira-E=2,5 cm, 4 metros.	MT²	25455 (Genérico)	31	R$ 14,00	R$ 434,00
07	Tábua - E= 2,5 cm e L= 10 cm, 4 metros.	MT²	483279 (Genérico)	93	R$ 22,42	R$ 2.085,06
08	Sarrafo *2,5x7,5*cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta, 4 metros.	MT	289865 (Genérico)	116	R$ 6,38	R$ 740,08
09	Bloco cerâmico/tijolo vazado para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal de 9x14x19 cm (lx a x c).	UND	627904 (Genérico)	340	R$ 1,38	R$ 469,20
10	Arame liso recozido em aço-carbono -d=1,24 mm (18 bwg).	KG	620474 (Genérico)	20	R$ 18,97	R$ 379,40
11	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (18kg).	UND	10896 (Genérico)	1	R$ 171,92	R$ 171,92
12	Pasta lubrificante para TUBO PEAD.	KG	286818 (Genérico)	1	R$ 56,53	R$ 56,53
13	Espaçador/distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5*mm, cobrimento 20 mm.	UND	483688	145	R$ 0,20	R$ 29,00
14	Cal hidratada CH-I para argamassas (sc20kg).	UND	320919	1	R$ 39,80	R$ 39,80
15	Prego de aço polido com cabeça 17x24 (2 1/4 x 11).	KG	444582 (Genérico)	3	R$ 27,88	R$ 83,64

ID: 902066 e CRC: B7A29B6D

16	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d=*1,20 a 1,70* mm, malha 15x15 mm, (c x l) *50x7,5*cm.	MT	356415 (Genérico)	6	R$ 377,45	R$ 2.264,70
17	Prego de aço polido com cabeça 15x18 (11/2x13).	KG	343980	1	R$ 22,78	R$ 22,78
18	Prego de aço polido com cabeça dupla 17x27 (2 1/2x11).	KG	444582	1	R$ 21,77	R$ 21,77
19	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água.	LT	409675 (Genérico)	2	R$ 145,30	R$ 290,60
VALOR TOTAL						**R$ 65.428,62**

1.2. O presente Termo de referência tem como base a Lei Federal n°14.133 de 2021 e o Decreto 13.509 de março de 2023 do Município de Buritis/RO.

1.3. No que se refere ao objeto desta aquisição, é caracterizado como bem comum conforme a Art. 6º da lei 14.133 /21 que diz: XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item**, conforme Art. 33, inciso I, e Art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 Dos Princípios a serem observados: conforme Art. 5º da Lei 14.133/2021, eis os princípios a serem observados na sua aplicação: Art. 5º Na aplicação desta Lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da

ID: 902016 e CRC: B7A29B6D

proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.6 No que se refere às especificações do item em relação ao catálogo eletrônico de padronização, não foi encontrado item com a mesma descrição. Portanto, o código utilizado é o mais aproximado, considerando o Art. 19, II da Lei 14.133/2021, informamos que diante das peculiaridades dos itens e suas descrições mais detalhadas, não foi localizado no Catálogo Eletrônico de Padronização – CATMAT, especificações condizentes com as necessidades da Administração Pública, onde justificamos que fora incluído código de material similar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (Art. 6 inciso XXIII, alínea b), da Lei 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos no Estudo Técnico Preliminar no ID: 832487.

2.2 Em atendimento ao inciso VII do Artigo 12 da Lei 14.133/2021, que a referida despesa da aquisição está devidamente prevista no Planejamento Anual de Compras do ano 2026, no item 773, conforme ID: 872578.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6 inciso XXIII, alínea c), da Lei 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (Art. 6 inciso XXIII, alínea d), da Lei 14.133/2021)

4.1 A presente aquisição será realizada mediante **Nota de Empenho**, conforme Art.95°, inciso.2, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem formalização de Contrato, pois a entrega será integral devido à necessidade da Secretaria.

4.2 O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Faturamento e/ou Empenho que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.

4.3 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições,

ID: 902016 e CRC: B7A29B6D

conforme especificações técnicas e quantidade solicitada, respeitando data, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante e durabilidade.

4.4 Deverá o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.5 A contratada deverá garantir a qualidade dos itens ofertados, responsabilizando-se pela substituição de qualquer dos itens que apresente deficiências, defeitos, avarias ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas solicitadas.

4.6 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

4.7 Se os materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital, a empresa deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

4.9 Não será admitida a participação de empresas que tenham em seus quadros dirigentes ou sócios com vínculo de parentesco (linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no órgão contratante, ou com os agentes públicos que atuem na licitação, conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, os fornecedores que apresentarem proposta para a presente aquisição deverão estar cientes das especificações exigidas neste Termo de Referência e demais documentações.

SUSTENTABILIDADE

4.11 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.12 Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, priorizando aqueles que

ID: 902016 e CRC: 74A29B6D

utilizam tecnologias que reduzem a emissão de carbono e os impactos ambientais.

4.13 Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.

4.14 Dar preferência a materiais produzidos localmente sempre que possível, para reduzir as emissões associadas ao transporte e apoiar a economia local.

4.15 Avaliar o compromisso da empresa fornecedora com práticas éticas e responsáveis em relação aos direitos trabalhistas, segurança dos trabalhadores e impacto nas comunidades locais.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

4.16 Na presente aquisição não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

SUBCONTRATAÇÃO

4.17 Não seremos admitidas a subcontratação do objeto contratual.

4.18 A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos materiais a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

GARANTIA DA AQUISIÇÃO

4.19 Não haverá exigência da garantia da aquisição dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.20 A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos produtos, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 inciso XXIII, alínea e), da Lei 14.133/2021)

ID: 904016 e CRC: 74A29B6D

5.1 Os materiais relacionados serão utilizados na execução da drenagem no Canal da Cidadania, os serviços serão executados diretamente pela equipe de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Esta decisão baseia-se na otimização de recursos e uma maior flexibilidade.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2 Os materiais serão solicitados com entrega imediata e integral e sem obrigações futuras, para atendimento da demanda.

5.3 O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

5.4 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.6 Os materiais relacionados nesse Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, n°2727 - Setor 07, CEP: 76.880,000. Contato (69) 3238-2675 no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

6.1 O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021: *O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços:*

II- Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

ID: 902066 e CRC: B7A29B6D

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail.

6.3 A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Obras, que designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal n° 13.509/2023.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A Contratante, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização da aquisição assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

7.2 A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

FISCAL TÉCNICO

7.3 Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.4 Verificar a qualidade dos materiais fornecidos;

7.5 Conferir e certificar a nota fiscal relativa à Nota de Empenho;

7.6 Registrar no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências técnicas relevantes com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7 Informar o gestor sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

7.8 Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela Contratante, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

GESTOR

7.9 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

ID: 902066 e CRC: B7A29B6D

7.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da aquisição.

8.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO (Art. 6 inciso XXIII, alínea g), da Lei 14.133/2021)

RECEBIMENTOS DO OBJETO

8.1 **Recebimento Definitivo:** O objeto será definitivamente recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante atestado técnico certifico que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2 **Rejeição de Bens**: Bens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.

LIQUIDAÇÃO

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1 O prazo de validade;

8.3.2 A data da emissão

8.3.3 O período respectivo de execução da aquisição:

ID: 902066 e CRC: B7DA29B6

8.3.4 O valor a pagar;

8.3.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.3.7 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.3.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.3.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da aquisição, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.4 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

ID: 902066 e CRC: B7DA29B6

FORMA DE PAGAMENTO

8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.10 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, conforme Art. 45 do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 inciso XXIII, alínea h), da Lei 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item**, conforme Art. 33, inciso I, e Art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme Art.95º, inciso. 2, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

ID: 902066 e CRC: B7DA29B6

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à **verificação** da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

9.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

9.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

9.10 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

9.11 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.12 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

ID: 902066 e CRC: B7A29B6D

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.22 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa,

ID: 902066 e CRC: B7A29B6D

EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.23 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (Art. 6 inciso XXIII, alínea i), da Lei 14.133/2021)

10.1 O custo estimado total da aquisição é de R$ 65.428,62 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte oito reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 ao 19, deste termo de referência. Conforme demonstrado no documento em anexo no ID 866552.

10.2 Os preços médios dos materiais, objeto do presente Termo de Referência foram apurados através de cotações realizadas junto às empresas dos ramos, pelo setor de cotação desta Superintendência de Licitações.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6 inciso XXIII, alínea j), da Lei 14.133/2021)

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição serão atendidas pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa Atividade: 15.452.1008.2010.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares

4.4.90.30.0 – Material de Consumo

Ficha 840

12 DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Os pedidos serão solicitados através de Nota de Empenho, onde detalhará o nome do credor, a descrição e o valor da despesa, além da dedução do saldo da dotação orçamentária.

ID: 902066 e CRC: B7A29B6D

12.3 Vigência e Conclusão da Aquisição: Base para a Vigência: A vigência da aquisição se estenderá até a finalização das obrigações por ambas as partes, incluindo a entrega de materiais e o pagamento efetivo.

12.4 Penalidades por Descumprimento: Consequências do Não Cumprimento: Em caso de descumprimento das condições e prazos estabelecidos sem uma justificativa plausível, a Empresa Contratada ficará sujeita a deliberações.

12.5 Natureza das Penalidades: As deliberações podem incluir multas, suspensão temporária de participação em licitações e contratações, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em conformidade com o previsto em leis e disposições aplicáveis.

12.6 Processo de Aplicação das Penalidades: O processo para aplicação das penalidades seguirá os procedimentos legais, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

13.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.2 Solicitar formalmente à empresa, mediante Ordem de Faturamento e/ou Empenho, o fornecimento do material;

13.3 Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

13.4 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

13.5 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

13.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela empresa relativos à execução do objeto deste instrumento;

13.7 Determinar à empresa, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da aquisição;

13.8 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

ID: 902066 e CRC: B7A29B6D

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

14.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento; entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de faturamento;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

14.4 Substituir, as suas expensas, os materiais recusados e devolvidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

14.5 Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;

14.6 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

14.7 Manter-se habilitada, durante todo o prazo de execução, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;

14.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da aquisição;

14.9 Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

14.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;

14.11 A empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta Municipalidade ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

ID: 902066 e CRC: B7A29B6D

14.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.14 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

14.15 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.16 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.17 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

14.18 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.19 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da aquisição;

b) Der causa à inexecução parcial da aquisição que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da aquisição;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da aquisição;

ID: 902066 e CRC: B7A29B6D

f) Praticar ato fraudulento na execução da aquisição;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Serão **aplicadas** ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

ADVERTÊNCIA

15.2 Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;

15.3 Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

15.4 Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

15.5 Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

15.6 Não seguir especificações técnicas do fabricante ou da aquisição, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

15.7 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.9 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

15.10 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da aquisição;

15.11 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

15.12 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

15.13 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

15.14 Enriquecimento ilícito à custa do erário;

MULTA:

ID: 902016 e CRC: B7A29B6D

15.15 Moratória para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) dias.

15.16 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da aquisição por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**;**

15.17 Compensatória para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da aquisição:

15.18 10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15.19 15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

15.20 20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

15.21 Compensatória, para a inexecução total da aquisição prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da aquisição.

15.22 10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

15.23 15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

15.24 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 6% (seis por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da aquisição.

15.25 6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

15.26 10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

15.27 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da aquisição.

15.28 2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

15.29 5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

15.30 5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

15.31 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **2%** (dois por cento) a **6%** (seis por cento) do valor da aquisição:

15.32 2%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

15.33 4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

15.34 6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

ID: 902066 e CRC: B7A29B6D

15.35 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

15.36 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.37 Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**.** O prazo de 15 dias úteis aplica-se a todas as sanções de natureza estritamente contratual (advertência e multa).

15.38 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.39 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.40 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.41 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.42 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

15.43 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.44 As peculiaridades do caso concreto;

15.45 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.46 Os danos que dela provierem para o Contratante;

15.47 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.48 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

ID: 902016 e CRC: B7A29B6D

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

15.49 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.50 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.51 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.52 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.53 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãos decorrentes desta mesma aquisição ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

16 DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17 INFORMAÇÕES GERAIS

ID: 902016 e CRC: B7A29B6D

17.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 99991-2637 no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

18 RESPONSÁVEIS

21.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Elaborado por:

MEIRE CRISTINA DEMÉTRIO DA SILVA

Agente Administrativo

Revisado por:

DIOGLAS PESKE FERREIRA

Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária

Autorizado por:

ELIZEU QUEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 16.392/GAB/PMB/2026

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

ID: 902066 e CRC: B7A29B6D

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**revisado**	**18/11/2026**

ID: **902066**
CRC: **74D00E6D**
Processo: **6-2017/2026**
Usuário: **MEIRE CRISTINA DEMETRIO DA SILVA**
Criação: **18/11/2026 10:31:42** Finalização: **18/11/2026 10:32:47**

Processo

Documento

MD5: **E5E5D7BD8EBAF15A0CC799C0641474BA**

SHA256: **32FE52453734DB190A24D54A1CF4C17FF2F02B3CC295572584C2B83E197B974A**

Súmula/Objeto:
termo revisado

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	18/11/2026 10:31:42

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	18/11/2026 10:31:42

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MEIRE CRISTINA DEMETRIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	18/11/2026 10:32:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

DIOGLAS PESKE FERREIRA	GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIO	18/11/2026 10:35:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ELIZEU QUEVEDO	SECRETARIO DE OBRAS	18/11/2026 10:40:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br/servicos informando o ID 902066 e o CRC 74D00E6D.

ID: 904010 e CRC: B7A29B36

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da despesa com pretensa aquisição, mensurar os riscos da contratação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei n° 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo no EPROC: 2017/2026 – SEMOSP.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Responsável: Elizeu Quevedo.

Responsável pela elaboração: Meire Cristina Demétrio da Silva.

Responsável pela revisão: Dioglas Peske Ferreira

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar têm como base a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o Decreto 13.509 de 15 de março de 2023 do município de Buritis/RO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, inciso I).

3.1. Este projeto tem como objetivo a realização de drenagem no Canal da Cidadania, localizado entre a Rua Mirante da Serra e a Avenida Ayrton Senna, neste município de Buritis/RO, em atendimento à Emenda de Bancada/MDB.

3.2. A presente iniciativa justifica-se pela necessidade de realizar a drenagem no Canal, para evitar alagamentos nas áreas próximas, visando à melhoria na qualidade da infraestrutura urbana, garantir melhores condições de tráfego, preservar a malha viária e promover o bem-estar da população de Buritis/RO, através de investimentos estruturantes e sustentáveis.

3.3. Atualmente, o canal apresenta baixo volume de água em razão do período de estiagem. No entanto, durante o período chuvoso, ocorre transbordamento frequente, o que provoca alagamentos nas áreas adjacentes, gerando riscos à saúde pública, à

ID: 903010 e CRC: B0C79B38

segurança dos moradores e comprometendo a funcionalidade do espaço urbano.

3.4. Diante desse cenário, a execução dessa obra impacta positivamente na mobilidade urbana, oferecendo mais segurança e conforto no tráfego de veículos e pedestres. Outro ponto relevante é a valorização imobiliária das áreas beneficiadas, estimulando o desenvolvimento urbano, a construção civil e atraindo novos investimentos.

3.5. Essa intervenção também contribuirá para a eliminação de focos de água parada, minimizando a proliferação de insetos e mosquitos vetores de doenças. Além disso, tornará o local mais atrativo, funcional e seguro para a comunidade.

3.6. Cabe informar que na planilha de materiais enviado pela Engenharia possui cimento, areia e brita. Entretanto a Secretaria já possui processos para a aquisição desses itens. O Processo Principal n° 1892/2024 é referente a aquisição de Cimento e Brita n°1, e o Processo Principal n° 2671/2024 se refere a aquisição de Areia. Esses itens serão adquiridos através de processo filhote, de contratos já existentes. Os demais itens serão adquiridos através deste processo licitatório.

3.7. A aquisição do item 20 da planilha de materiais não será necessária, pois ele é utilizado na implosão de pedras e não será empregado na instalação dos tubos.

3.8. O local em questão está definido no projeto, em anexo no documento de ID- 515492, juntado ao processo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18 inciso V).

4.1. No âmbito do planejamento desta contratação, é importante ressaltar que o objeto deriva de indicação da Emenda de Bancada/MDB, cujos itens e especificações foram previamente definidos com base nos estudos realizados em sua formalização. Nesse sentido, a pesquisa de mercado consistiu na conferência técnica e análise dos materiais e metodologias já pactuados, verificando-se que as tecnologias e inovações constantes no plano de trabalho atendem integralmente às necessidades da Administração e aos padrões técnicos vigentes.

4.2. Para o atendimento da demanda, foram avaliadas duas soluções principais:

4.2.1 Solução 01: A Secretaria realiza a aquisição dos materiais para execução própria, em que a Secretaria realiza a compra direta e assume a responsabilidade pela prestação do serviço por meio de sua própria equipe. Esta alternativa apresenta-se vantajosa por garantir o controle total sobre os insumos e o cronograma, além de aproveitar a mão de obra qualificada já existente no quadro, o que elimina custos adicionais com terceirização

de pessoal e melhora o planejamento interno.

4.3. Solução 02: A Secretaria contratar uma empresa especializada para o fornecimento global, englobando tanto os materiais quanto a execução da atividade. Nesta modalidade, a contratada assumiria a responsabilidade logística e operacional. Entretanto, deve-se observar que as especificações detalhadas dos materiais, bem como a forma adequada de aplicação para o sucesso do projeto, encontram-se rigorosamente descritas nos documentos elaborados pelo setor de engenharia. Tendo como vantagem o fato da Secretaria não precisar se preocupar com a compra dos materiais nem com a execução do serviço.

4.4. Por fim, a conformidade técnica da solução escolhida é definida nas especificações técnicas em anexo ao documento de ID-783481°. Tal documentação juntamente com as demais em anexo ao processo nos documentos de ID–515492° á 783487°, fundamentando a escolha dos insumos e o método de execução, assegurando que a aplicação dos recursos da Emenda ocorra de forma eficiente, seguindo os critérios de qualidade e finalidade pública estabelecidos no projeto original.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18 inciso VII).

5.1 A solução mais adequada propõe na aquisição dos materiais para execução própria, quanto às análises do material consideramos o objetivo da obra, as condições operacionais do município, a relação custo-benefício e os princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública, optou-se pela adoção de materiais tradicionais já amplamente consolidados no mercado.

5.2 Os materiais selecionados têm disponibilidade no comércio regional, o que facilita a reposição, transporte. Os métodos e materiais tradicionais são de domínio técnico da equipe local, o que evita a necessidade de treinamentos adicionais, equipamentos especializados ou contratação externa.

5.3 Quanto à escolha e descrição do objeto, informo que a descrição do objeto foi definida através dos estudos realizados pelo setor responsável da Engenharia, levando em consideração a melhor opção para atender a demanda.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (Art.18 inciso III).

6.1. A contratação será realizada mediante a realização de Pregão Eletrônico sem

ID: 903010 e CRC: B0C79B38

formalização de contrato com entrega imediata e integral e sem obrigações futuras, para atendimento o atendimento da demanda.

6.2. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento e/ou empenho que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.

6.3. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e quantidade solicitada, respeitando data, prazo e local, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência e durabilidade.

6.4. Deverá o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5. A contratada deverá garantir a qualidade do item ofertado, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente deficiências, defeitos, avarias ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas solicitadas.

6.6. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.7. Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

6.8. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Buritis, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

6.9. A Empresa deverá observar atentamente as especificações técnicas disponibilizadas pelo Setor de Engenharia em anexo ao documento de ID - 783487.

Sustentabilidade

6.10. Além das especificações contidas na descrição do objeto, a contratada deverá observar os seguintes requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU) e na legislação ambiental vigente:

6.10.1 Optar por fornecedores que adotem tecnologias com baixas emissões de carbono, como sistemas de produção sustentáveis, o uso de energia renovável ou compensação de carbono certificada.

6.10.2 Os materiais devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis ou reciclados, conforme as normas da ABNT NBR, garantindo a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.10.3 Não serão aceitos materiais ou produtos que apresentem lacres de fábrica violados, que tenham sido utilizados anteriormente, mesmo após recondicionamento, ou que estejam fora das embalagens originais fornecidas pelos fabricantes.

6.10.4 A aquisição destes materiais integra a estratégia de compras públicas sustentáveis, visando à eficiência econômica de menor manutenção e a responsabilidade social, garantindo que a cadeia produtiva não utiliza mão de obra análoga à escravidão ou infantil.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art.18 inciso IV).

7.1. A quantidade e descrições previstas para a aquisição dos materiais estão detalhadas na tabela a seguir, elaborada com base na planilha da Engenharia (ID–783487); especificações técnicas (ID-515492 a 783481). Esta metodologia visa assegurar a precisão e a adequação da estimativa às necessidades operacionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Tubo PEAD Corrugado Com Paredes Estruturadas Para Drenagem -D= 1.500 Mm (6m).	480503 (GENÉRICO)	UN	2	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00
02	Tábua não aparelhada *2,5x 30*cm, em massaranduba, angelim ou equivalente da região– bruta, 4 metros.	480519	M	116	R$ 19,00	R$ 2.204,00
03	Aço CA-50, 8,0Mm, Vergalhão (Barra 12m).	394410	UN	259	R$ 54,90	R$ 14.219,10
04	Aço CA-50, 10,0Mm, Vergalhão (Barra 12m).	393058	UN	6	R$ 74,90	R$ 449,40

ID: 903010 e CRC: B0C79B38

05	Aço CA-60, 5,0Mm, Vergalhão (Barra 12m).	393058	UN	23	R$ 39,00	R$ 897,00
06	Tábua de pinho de terceira-E=2,5 cm, 4 metros.	25455 (GENÉRICO)	M²	31	R$ 13,82	R$ 428,42
07	Tábua - E= 2,5 cm e L= 10 cm, 4 metros.	483279 (GENÉRICO)	M²	93	R$ 5,00	R$ 465,00
08	Sarrafo *2,5x7,5*cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta, 4 metros.	289865 (GENÉRICO)	M	116	R$ 6,00	R$ 696,00
09	Bloco cerâmico/tijolo vazado para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal de 9x14x19 cm (lx a x c).	627904 (GENÉRICO)	UN	340	R$ 1,19	R$ 404,60
10	Arame liso recozido em aço-carbono -d=1,24 mm (18 bwg).	620474 (GENÉRICO)	KG	20	R$ 21,90	R$ 438,00
11	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (18kg).	10896 (GENÉRICO)	UN	1,00	R$ 199,00	R$ 199,00
12	Pasta lubrificante para TUBO PEAD.	286818 (GENÉRICO)	KG	1,00	R$ 53,28	R$ 53,28
13	Espaçador/distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5*mm, cobrimento 20 mm.	483688	UN	145,00	R$ 0,17	R$ 24,65
14	Cal hidratada CH-I para argamassas (sc20kg).	320919	UN	1	R$ 42,00	R$ 42,00
15	Prego de aço polido com cabeça 17x24 (2 1/4 x 11).	444582 (GENÉRICO)	KG	3	R$ 26,00	R$ 78,00
16	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d=*1,20 a 1,70* mm, malha 15x15 mm, (c x l) *50x7,5*cm.	356415 (GENÉRICO)	M	6	R$ 65,00	R$ 390,00
17	Prego de aço polido com cabeça 15x18 (11/2x13).	343980	KG	1	R$ 29,00	R$ 29,00
18	Prego de aço polido com cabeça dupla 17x27 (2 1/2x11).	444582	KG	1	R$ 21,00	R$ 21,00
19	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água.	409675 (GENÉRICO)	L	2	R$ 100,00	R$ 200,00

ID: 903040 e CRC: B0C79B38

VALOR TOTAL	**R$ 69.238,45**

OBS: Para os itens 2 e 8: Para sanar a inconsistência e garantir a exatidão na entrega, a Secretaria procedeu ao ajuste proporcional das quantidades totais com base na fração exata das peças padronizadas (unidades de 4 metros). Como 114 e 117 não são divisíveis exatos por 4 (114 ÷ 4 = 28,5 peças; 117 ÷ 4 = 29,25 peças), a secretaria arredondou para cima e para baixo o total de metros para fechar em peças inteiras.

Item 2: O dimensionamento original previa peças unitárias de 4 metros, com um somatório total inicial de 114 metros. Considerando a necessidade de adequação ao fracionamento exato por peça 116 metros.

Item 8: O dimensionamento original previa peças unitárias de 4 metros, com um somatório total inicial de 117 metros. Da mesma forma, procedeu-se ao ajuste para adequação ao dimensionamento físico da peça de 4 metros, consolidando o quantitativo final em 116.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (Art.18 inciso VI).

8.1. O valor estimado da aquisição é de R$ 69.238,45 (sessenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com base nos documentos em anexo a este estudo.

8.2. O valor do orçamento apresentado será aferido pela equipe do Setor de Cotação da CPLMS.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art.18 inciso VIII).

9.1. O objeto da aquisição será dividido em itens. Essa abordagem é justificada pela vantagem econômica para a Administração Pública. Informo que diversas empresas fornecedoras estão aptas a atender às especificações do item, o que permite a divisão sem comprometer a qualidade ou a eficiência do fornecimento.

9.2. A divisão em itens facilita a participação de um maior número de fornecedores, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade e potencialmente reduzindo os preços ofertados. Ao permitir também que empresas especializadas em determinados itens participem da licitação, amplia-se a concorrência e

ID: 903010 e CRC: B0C79B38

potencializa-se a obtenção de propostas mais vantajosas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18 inciso XII).

10.1. Não se verifica, neste caso, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a solução pretendida além dos itens a serem adquiridos através do processo filhote. Assim, a contratação pode ser realizada de forma independente e isolada, sem comprometer a eficiência ou a efetividade da solução proposta.

10.2. A decisão está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispostos no Art. 11, que trata dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, e no Art. 18, que exige que o processo de contratação seja precedido de planejamento adequado e definição precisa do objeto, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

10.3. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua completude funcional e a inexistência de interdependência com outros bens ou serviços, não há necessidade de contratações adicionais, complementares ou correlatas. A aquisição é tecnicamente viável economicamente vantajosa e suficiente para o atendimento da demanda pública identificada.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art.18 inciso II).

11.1. O objeto deste estudo está previsto no Planejamento Anual de Compras do ano 2026, conforme descrito no item de n°773.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A AQUISIÇÃO (Art.18 inciso IX).

12.1. Os resultados esperados compreendem a estruturação de um sistema de drenagem eficiente, garantindo a eliminação de alagamentos, o que resultará na maior durabilidade da malha viária, na valorização imobiliária da região e na melhoria direta da saúde pública e da mobilidade urbana para os moradores de Buritis.

12.2. Esses resultados estão de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que orienta a administração pública a buscar eficiência, planejamento, controle de custos e melhores resultados nas contratações. A nova lei destaca a importância de contratar com base em

ID: 903010 e CRC: B0C79B38

um bom planejamento, garantindo que os recursos públicos sejam usados de forma responsável e que os serviços prestados atendam às reais necessidades da população.

12.3. Adicionalmente, planeja-se transformar a área em um espaço de lazer para a população. Isso será possível com a cobertura do canal, o que evitará o descarte irregular de lixo e eliminará os focos de água parada.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art.18 inciso X).

13.1. Não se identificam necessidades de adequações específicas para viabilizar a solução escolhida, tendo em vista que os itens a serem adquiridos são um bem comum, amplamente disponível no mercado nacional.

13.2. A unidade demandante dispõe de espaço físico adequado para o recebimento e armazenamento do material, garantindo sua proteção até o início da execução do projeto. Além disso, conta com mão de obra qualificada, aptos a realizar os serviços necessários, bem como uma equipe para fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento dos prazos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18 inciso XII).

14.1. O processo de aquisição abrange impactos ambientais severos em diversas etapas, desde a extração de matérias-primas, como por exemplo, a madeira, e o alto consumo energético na manufatura até a geração de resíduos industriais. Além disso, a logística de longa distância contribui significativamente para a emissão de gases poluentes, enquanto a etapa final de entrega e consumo resulta em um volume crítico de descartes, especialmente no que se refere a embalagens e resíduos de pós-uso.

Para mitigar esses impactos, algumas práticas podem ser adotadas:

14.2. É fundamental selecionar fornecedores que possuam certificações ambientais e comprovem conformidade com as normas brasileiras, priorizando equipamentos com selos de eficiência energética e baixa emissão. Complementarmente, a gestão deve focar na escolha de materiais sustentáveis, na otimização do armazenamento para evitar perdas e na implementação de processos rigorosos de reciclagem e redução de desperdício em toda a cadeia.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

ID: 903010 e CRC: B0C79B38

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a solução ora descrita dos materiais presentado neste estudo é VIÁVEL.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. A viabilidade é garantida pelo estudo prévio realizado pelo setor de Engenharia conforme documentos já em anexo ao processo e capacidade de execução da Secretaria de Obras, que possui pessoal treinado para a execução direta do projeto. Além da capacidade interna, a obra apresenta um relevante interesse público ao proporcionar melhorias na drenagem do canal, elevando os padrões de segurança e bem-estar para toda a comunidade**.**

17. ANEXOS

Anexo 1: Orçamento Medianeira

Anexo 2: Orçamento Cardoso 1

Anexo 3: Orçamento Cardoso 2

Anexo 4: Orçamento Agrohil

Anexo 5: Orçamento Espaçador

18. RESPONSÁVEIS

Elaborado Por:

MEIRE CRISTINA DEMÉTRIO DA SILVA

Agente Administrativo

Revisado Por:

DIOGLAS PESKE FERREIRA

Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária.

Autorizado Por:

ID: 903010 e CRC: B0C79B38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELIZEU QUEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DEC:16.392/PMB/GAB/2026

ID: 903010 e CRC: B0C79B38

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	**atualizado**	**06/11/2026**

ID: **893242**
CRC: **B0C77328**
Processo: **6-2017/2026**
Usuário: **MEIRE CRISTINA DEMETRIO DA SILVA**
Criação: **06/11/2026 12:29:01** Finalização: **06/11/2026 12:30:23**

Processo | Documento

MD5: **4231A6813394EE1171A5B5748930A557**

SHA256: **87268E174CA9922E7077FEC1A1C0317E20D8213272735C1B0F6D07EF6CF497F6**

Súmula/Objeto:
ETP ATUALIZADO

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	06/11/2026 12:29:01

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	06/11/2026 12:29:01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MEIRE CRISTINA DEMETRIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	06/11/2026 12:30:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

DIOGLAS PESKE FERREIRA	GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIO	06/11/2026 12:44:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ELIZEU QUEVEDO	SECRETARIO DE OBRAS	06/11/2026 12:47:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 893242 e o CRC B0C77328.

ID: 904010 e CRC: B7A29B36

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**de licitação**	**23/11/2026**

ID: **904010**
CRC: **B7A29B36**
Processo: **6-2017/2026**
Usuário: **CLEONICE PONCIANA FERREIRA**
Criação: **23/11/2026 07:55:48** Finalização: **23/11/2026 07:56:54**

Processo

Documento

MD5: **94F1086E076B36EDBAAF36C9589AA352**

SHA256: **C2E1AD07B2905FAE7EFD90AE5F0391EBB96EA0BE0A1089D06D4A88B01F1093EB**

Súmula/Objeto:
Edital de licitação

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	23/11/2026 07:55:48

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	23/11/2026 07:55:48

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CLEONICE PONCIANA FERREIRA	AGENTE DE EQUIPE DE APOIO- INTERINA	23/11/2026 07:57:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	23/11/2026 08:05:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br/servicos informando o ID 904010 e o CRC B7A29B36.